

NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA INGRESSO EM PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EDITAL Nº 011/2026 - COREME

A **Comissão de Residência Médica (COREME) do ICETI/Universidade Cesumar (UNICESUMAR) de Maringá e Faculdade UNICESUMAR de Corumbá**, no uso de suas atribuições legais; torna público que no período de 14 de outubro a 23 de novembro de 2026, estarão abertas as inscrições para a realização do Processo de Seleção Pública destinado ao preenchimento das **Vagas dos Programas de Residência Médica** oferecidas para o ano de **2027**.

Os Programas de Residência Médica têm natureza de pós-graduação sob a forma de treinamento em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantões noturnos e/ou finais de semana. A duração dos programas é de 2 (dois) ou 3 (três) anos, conforme a especialidade escolhida e de acordo com a normativa da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Para admissão em qualquer Programa de Residência Médica, o candidato deverá submeter-se ao processo seletivo público estabelecido neste Edital. Ressalta-se que a instituição ofertante dos Programas de Residência Médica encontra-se devidamente autorizada pela CNRM.

O processo seletivo para ingresso em Programa de Residência Médica não se configura como concurso público, uma vez que não se destina ao provimento de cargo público, mas ao ingresso em modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por treinamento em serviço

Dessa forma, a aprovação e matrícula no Programa de Residência não ensejam a formação de vínculo estatutário ou empregatício, com a instituição, destinando-se exclusivamente à seleção de candidatos os Programas de Residência Médica ofertados pelas instituições credenciadas pela CNRM.

Assim, a aprovação no processo seletivo e a consequente matrícula no Programa de Residência Médica não acarretarão vínculo empregatício com a Unicesumar, sendo a relação estabelecida de natureza acadêmica e educacional, nos termos da regulamentação aplicável à Residência Médica.

O presente Processo Seletivo observará as disposições da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, da Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, com suas alterações posteriores, e das demais normas vigentes expedidas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), vinculada ao Ministério da Educação (MEC), bem como a legislação correlata aplicável.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato declara que conhece todas essas regras e concorda com elas, devendo, para tanto, inteirar-se do presente Edital em sua totalidade.

1.2 Este processo seletivo destina-se a médicos já formados ou formandos em Medicina que estejam cursando o último semestre do curso de graduação.

1.3 Não será permitida a participação de "treineiros" (candidatos não habilitados nos termos acima) no processo de Residência Médica.

1.4 Para participar do Processo de Seleção, o candidato deverá cumprir os requisitos obrigatórios referentes a cada tipo de Programa de Residência Médica, quais sejam:

I – Programas com Acesso Direto: O candidato deverá possuir diploma de médico ou estar cursando o último semestre do curso de Medicina, com conclusão (colação de grau) prevista, no máximo, até a data de início do programa ao qual está concorrendo. Fica vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após 28 de fevereiro do ano de início do programa (no caso deste Edital, 28/02/2027).

II – Programas com Pré-Requisito (especialidade ou área de atuação): O candidato deverá ter

concluído, ou estar em vias de concluir, um Programa de Residência Médica que seja pré-requisito para a especialidade pretendida, devidamente credenciado pela CNRM, com conclusão prevista, no máximo, até a data de início do programa pretendido. Fica vedada a participação na seleção de candidatos que concluirão o programa pré-requisito após 28/02/2027, assim como de médicos não habilitados.

1.4.1 Caso o Programa de Residência Médica desejado exija pré-requisito, o programa utilizado como pré-requisito deve, obrigatoriamente, ser um Programa de Residência Médica autorizado pela CNRM.

1.4.2 Não existe equivalência entre cursos de especialização ou pós-graduação lato sensu (que não sejam Residência Médica) e os Programas de Residência Médica. Assim, títulos de pós-graduação que não sejam na modalidade de Residência Médica não serão aceitos como pré-requisito.

1.5 Nos termos do Art. 56 da Resolução CNRM nº 02/2005, é vedado ao médico residente cursar programas de Residência Médica em especialidades que já tenha concluído anteriormente, seja na mesma instituição ou em qualquer outra unidade da Federação.

§1º Excetuando-se casos de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao médico residente realizar programas de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes, seja na mesma instituição ou em instituições de outros Estados.

§2º É permitido ao médico residente cursar apenas uma área de atuação por especialidade. A COREME da instituição terá a atribuição de desligar o médico residente, a qualquer tempo, caso seja caracterizada infração ao estabelecido no artigo anterior, sob pena de perda do ato autorizativo expedido pela CNRM.

1.6 Candidatos brasileiros com diploma de Medicina obtido no exterior devem apresentar o diploma revalidado por universidade pública brasileira, conforme a legislação vigente. Candidatos estrangeiros, além disso, deverão apresentar visto permanente, comprovante de proficiência em língua portuguesa emitido por instituição oficial (CELPE-BRAS) e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), de acordo com as Resoluções CFM nº 1.831/2008 e nº 1.832/2008.

1.7 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve certificar-se de que atende ou atenderá, até o início do ano letivo de 2027 (01/03/2027), a todos os requisitos exigidos neste Edital. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição após seu pagamento, quaisquer que sejam os motivos.

1.8 A simples inscrição e aprovação do candidato no processo seletivo não garantem sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido. A matrícula estará sujeita ao cumprimento de todos os requisitos previstos neste Edital e à entrega tempestiva de toda a documentação exigida.

1.9 Todos os editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico da Unicesumar www.unicesumar.edu.br/presencial/residenciamedica. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar essas publicações e manter atualizados o telefone e o e-mail informados no ato da inscrição, para eventual contato por parte da COREME.

1.10 Os horários mencionados neste Edital e em seus demais atos convocatórios obedecerão ao horário oficial de Brasília.

O Processo de Seleção ocorrerá de acordo com o cronograma abaixo:

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DESTE EDITAL – VAGAS 2027

EVENTO	DATA/PERÍODO
Inscrição de Ampla Concorrência	14/10 até as 23h59 do dia 23/11/26
Isenção da Taxa de Inscrição	14/10 até as 23h59 do dia 21/10/26
Resultado Solicitação de Isenção	26/10/2026 após as 18h
Recurso de Isenção	27/10/2026 até as 18 horas
Resultado Recurso de Isenção	30/10/2026
Homologação	25/11/2026 após as 18h
Prova Objetiva	28/11/2026 Campus Maringá / Corumbá e Campo Grande às 09hs no horário de Brasília
Divulgação do Gabarito Prova	29/11/2026 após às 14h
Recurso da Prova Objetiva	30/11/2026 (entre a 00:00 hora e 23:59h)
Resultado do Recurso	08/12/2026 após às 19h
Resultado Final	11/12/2026 Após as 19hs no site
Matrícula	11 e 12/01/2027
Convocação de Suplentes	A partir de 15/01/2027
Início do Programa	01/03/2027 às 08h

2.1 Os candidatos poderão se inscrever para concorrer às vagas ofertadas nas cidades de **Maringá e Corumbá**, observando as especialidades disponíveis e devidamente autorizados para cada localidade. Caso o candidato tenha interesse em participar do processo seletivo para **ambas as cidades**, deverá realizar **duas inscrições distintas**, uma para cada localidade.

2.2 Para concorrer às vagas em ambas as cidades, o candidato deverá realizar **uma inscrição específica para cada localidade**, indicar essa opção na ficha de inscrição e realizar o pagamento correspondente a **duas taxas de inscrição**.

A prova objetiva acontecerá de forma simultânea nos seguintes locais:

- Campus Unicesumar de Maringá – Av. Guedner, 1610, Maringá/PR.
- Faculdade Unicesumar de Corumbá – Rua Pedro de Medeiros, 731, Corumbá/MS.
- Polo EAD de Campo Grande – Rua Euclides da Cunha, 1236, Campo Grande/MS.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A seleção para preenchimento das vagas de que trata este Edital será realizada em 1 (uma) fase, consistente em Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos Teóricos (Prova Objetiva), de caráter classificatório.

3.2 **Vagas para Maringá:** Os programas serão desenvolvidos nas dependências do Hospital Municipal de Maringá, com exceção dos seguintes programas:

- Cirurgia Oncológica e Oncologia Clínica: realizados no Hospital Guirello (Hospital do Câncer de Maringá):
- Pediatria: realizado no Hospital da Criança de Maringá – HCM
- Ginecologia e Obstetrícia: realizado nas dependências do Hospital Bom Samaritano – HBSM.

3.3 Os estágios obrigatórios que não ocorrerem no Hospital Municipal de Maringá serão realizados em hospitais conveniados e parceiros da Unicesumar, a saber:

- Hospital Guirello – Hospital do Câncer de Maringá (HC)
- Hospital da Criança de Maringá (HCM)
- Hospital Santa Rita (HSR)
- Hospital Bom Samaritano (HBSM)

- Hospital Santa Clara de Colorado
- Hospital São José de Paçandu
- Secretaria Municipal de Saúde de Maringá
- Secretaria Municipal de Saúde de Paçandu

3.4 Vagas para Corumbá: Os programas serão desenvolvidos nas dependências do Hospital Santa Casa de Corumbá e em Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município.

3.5 Os estágios obrigatórios poderão ser realizados também em hospitais conveniados e instituições parceiras da Unicesumar, localizados em Corumbá ou em outras cidades do estado de Mato Grosso do Sul, bem como, quando necessário ao cumprimento da matriz de competência, na instituição sede, em Maringá. Atualmente, incluem-se entre essas instituições:

- Prefeitura Municipal de Corumbá
- Hospital Santa Casa de Corumbá
- Hospital Cassems (MS)
- Hospital Santa Casa de Campo Grande
- Outras instituições conveniadas e parceiras, conforme a necessidade de cumprimento da matriz de competências dos programas.

4. DAS VAGAS – OPÇÕES DE ESPECIALIDADES

4.1 É permitido ao médico-residente cursar apenas uma área de atuação por especialidade. As vagas disponíveis são as seguintes:

4.2 Áreas de acesso direto Maringá:

Programa	Vagas Aprovadas CNRM	Duração do Curso	Vagas de Ampla Concorrência
Cirurgia Geral	02	03 anos	02
Clínica Médica	02	02 anos	02
Ginecologia e Obstetrícia*	02	03 anos	02
Medicina de Família e Comunidade	02	02 anos	02
Medicina Intensiva Adulto**	02	03 anos	02
Pediatria	02	03 anos	02
Psiquiatria	02	03 anos	02

* Estágio de Maternidade realizado no Hospital Bom Samaritano, conveniado com a Unicesumar.

** O programa de UTI Adulto será realizado no Hospital Bom Samaritano de Maringá (01 vagas) e Hospital Municipal de Maringá (01 vagas)

4.3 Áreas de Pré-Requisito Maringá:

4.3.1 Os programas de Cirurgia Oncológica e Oncologia Clínica serão realizados integralmente nas dependências do Hospital do Câncer de Maringá (Hospital Guirello), instituição conveniada com a Unicesumar.

Programa	Vagas Aprovadas CNRM	Pré-requisito credenciados via MEC	Vagas de Ampla Concorrência
Cirurgia Oncológica	01	Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica	01
Oncologia Clínica	01*	Clínica Médica	01
Coloproctologia	01	Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica	01

*Vaga reservada para serviço militar conforme resolução do CNRM.

4.4 Áreas de acesso direto Corumbá:

Programa	Vagas Aprovadas CNRM	Duração do Curso	Vagas de Ampla Concorrência
Clínica Médica	02	02 anos	02
Ginecologia e Obstetrícia	02	03 anos	02
Pediatria	02	03 anos	02

4.5 Ao médico residente é assegurada a bolsa de estudos de que trata a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, sobre a qual incidirão contribuição previdenciária e deduções fiscais na forma da lei. O médico-residente é filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como contribuinte individual.

4.6 Conforme os valores vigentes na data de publicação deste Edital, a bolsa-residência mensal, estabelecida pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021, é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).

4.7 Conforme Decreto nº 12.681 do governo federal, será concedido ao residente o valor referente ao Auxílio-Moradia, nos termos dispostos na referida lei.

Parágrafo único: Nos casos de bolsas que não sejam subsidiadas pelo governo federal, a instituição se responsabilizará por seu pagamento, efetuando os descontos aplicáveis na forma da lei supracitada.

5. PONTUAÇÃO EXTRA – MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

5.1 A concessão de pontuação adicional ou bonificação de 10% (dez por cento) observará os critérios de elegibilidade, comprovação e utilização estabelecidos na Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, e demais normas aplicáveis.

5.2 O candidato interessado deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição de elegibilidade à bonificação e encaminhar à COREME, no prazo estabelecido neste Edital, o requerimento específico acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos na regulamentação vigente.

5.2.1. A concessão da bonificação ficará condicionada à verificação dos requisitos legais, inclusive quanto à conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, ao momento em que deverá ser comprovada e às hipóteses de impedimento de reutilização do benefício.

5.2.2. O resultado da análise dos pedidos de pontuação adicional será divulgado em publicação específica, assegurada ao candidato a possibilidade de recurso, no prazo e na forma estabelecidos no cronograma do processo seletivo.

5.3 Não será aceito pedido posterior de pontuação adicional.

5.4 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

5.5 O candidato que não apresentar, no prazo e na forma previstos neste Edital, a documentação comprobatória de sua participação no PRMGFC não terá direito à pontuação adicional correspondente, permanecendo inalterada sua classificação no Processo Seletivo, considerando-se, para todos os efeitos, apenas a pontuação efetivamente comprovada.

5.6. Não será concedida pontuação adicional aos candidatos que tenham participado da Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", instituída pela Portaria GM/MS nº 492, de 23 de março de 2020, e posteriormente revogada pela Portaria GM/MS nº 1.142, de 23 de maio de 2022, em observância às disposições da Portaria MEC nº 446/2026 e da Lei nº 15.233/2025.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição no Processo de Seleção Pública implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações e aditivos.

6.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no período de 14 de outubro a 23 de novembro de 2026, no site da instituição <https://www.unicesumar.edu.br/presencial/residenciamedica>

- a) preencher o formulário de inscrição on-line;
- b) indicar a cidade em que pretende realizar a prova;
- c) Selecionar o Programa de Residência Médica de interesse com a cidade;
- d) informar se participa/ou do PRMGFC;
- e) gerar e imprimir o boleto, quando for o caso, e efetuar o pagamento até a data de vencimento.

Atenção:

Os candidatos do PRMGFC, bem como os solicitantes de Isenção da Taxa e os inscritos em Programas com Pré-Requisito, deverão enviar documentação à COREME por e-mail.

Os demais candidatos deverão preencher a ficha de inscrição on-line e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

✦ Não há necessidade de envio prévio de documentos para a inscrição.

6.2.1 Envio de documentação (quando cabível) deverá ser realizado até às 23h59 de 23 de novembro de 2026, para o email residencia.medica@unicesumar.edu.br . Não haverá prorrogação do prazo.

6.2.2 Taxa de inscrição: R\$ 650,00, com pagamento até 23 de novembro de 2026 por boleto.

6.2.3 Em caso de feriado ou fechamento bancário, antecipar o pagamento, respeitando os prazos.

6.2.4 Caso a inscrição seja cancelada, não há possibilidade de reativá-la.

6.2.5 Em caso de desistência após o pagamento, não haverá devolução do valor.

6.2.6 A falta de pagamento implica na não efetivação da inscrição.

6.2.7 Não serão aceitas solicitações de mudança de especialidade após a inscrição.

6.3 Documentação necessária (quando aplicável):

I. Programas com Acesso Direto:

- Solicitação de pontuação PRMGFC ou Solicitante de Isenção da Taxa (se for o caso).

II. Programas com Pré-Requisito:

- Cópia simples do diploma da especialidade, OU declaração de término da Residência Médica, OU declaração original de matrícula no último ano do PRM exigido como pré-requisito (emitida há menos de 3 meses);
- Declaração atualizada das notas do PRM (histórico de notas).

6.3.1 A ausência de documentos acarretará desclassificação, sem devolução da taxa e sem participação na prova.

6.3.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido apenas uma vez.

6.3.3 Em caso de múltiplos cadastros, será considerado o último.

6.3.4 O candidato é responsável pelo correto envio de informações e documentos.

6.3.5 Alterações de nome devem ser comprovadas com documento hábil.

6.3.6 Não serão recebidos documentos fora do prazo.

6.4 Do Atendimento Especial

Será concedido Atendimento Especial ao candidato com deficiência ou outra condição que exija

recursos específicos para a realização da prova. Para tanto o candidato deverá informar no campo específico do Formulário de Inscrição o tipo de deficiência e descrever qual tipo de atendimento necessário.

§ 1º A solicitação de Atendimento Especial deverá ser acompanhada com laudo emitido por médico especialista na área, em papel timbrado, datado de no máximo um ano, contendo a descrição da deficiência ou o Código Internacional de Doenças (CID), bem como e um relato detalhado do tipo de atendimento solicitado.

O laudo deverá ser enviado por email, para o endereço residencia.medica@unicesumar.edu.br, com Assunto: Processo Residência Médica - Atendimento Especial.

§ 2º A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá apresentar solicitação específica, para a adoção das providências necessárias, observando o seguinte procedimento:

- I. Apresentar-se, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, acompanhada da criança e do adulto responsável, para fins de identificação;
- II. Indicar um adulto responsável (familiar ou terceiro) que acompanhará a criança e ficará encarregado por sua guarda, permanecendo em ambiente reservado designado pela Comissão do Processo Seletivo;
- III. Não será disponibilizado, pela Comissão do Processo Seletivo, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova;
- IV. Nos horários destinados à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, devendo fazê-lo obrigatoriamente, acompanhada por um fiscal;
- V. Na sala reservada para a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e o fiscal, sendo vedada a presença de quaisquer outras pessoas, devendo o responsável indicado pela candidata aguardar em local designado pela Comissão do Processo Seletivo;
- VI. Não haverá compensação de tempo em decorrência do período de amamentação.

6.5 Da Isenção da inscrição

6.5.1 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, poderão solicitar, durante o período informado no cronograma de execução, a isenção da taxa de inscrição.

6.5.2 Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

- a) A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b) A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
- c) A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- d) O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;
- e) For inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- f) Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

6.5.3 Em quaisquer das situações descritas nas alíneas do subitem 6.6.2, o candidato estará obrigado a declarar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

6.5.4 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período estabelecido no (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO), observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://www.unicesumar.edu.br/presencial/residenciamedica/>.

Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

- a) Fazer impressão do Requerimento de Solicitação da Isenção, conforme uma das condições previstas no edital, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no programa de residência médica e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) Preencher de forma completa e correta o Requerimento de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição (anexo II), conforme uma das opções de isenção em que se enquadre;
- c) Anexar os documentos comprobatórios previstos acima, conforme opção do candidato;
- d) Enviar os documentos exigidos à Comissão, caso o candidato não comprove nenhuma das situações, seu pedido será indeferido.

6.5.5 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste edital.

6.6 Da Isenção – Baixa Renda:

6.6.1 A solicitação de isenção através da condição de baixa renda será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
- c) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, das páginas que contenham:
 - c.1) fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
 - c.2) anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho, se for o caso) e da primeira página subsequente em branco;
 - c.3) as alterações salariais;
 - c.4) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
- d) cópia simples do holerite de pagamento do mês que antecede a publicação deste edital;
- e) documento que comprove as situações elencadas acima;
- f) No caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS:
 - f.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - f.2) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
 - f.3) cópia simples do holerite de pagamento do mês que antecede a publicação deste edital.

6.6.2 Os documentos comprobatórios exigidos, deverão ser enviados, no período estabelecido no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante protocolo via email da COREME, através do endereço residencia.medica@unicesumar.edu.br, com Assunto: Processo Residência Solicitação de Isenção de Taxa.

Parágrafo único: O envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção, devem ser salvos no formato PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada.

6.6.3 O candidato deverá enviar os documentos em arquivo PDF, se atentando para que eles não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

6.6.4 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

6.6.5 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este processo seletivo e não serão fornecidas cópias deles.

6.7 As informações prestadas, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do processo, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesse Edital;
- d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
- e) não apresentar todos os dados e documentos solicitados.

6.9 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital, candidato deverá solicitar em requerimento específico (anexo II).

6.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada na data estabelecida no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO através do endereço eletrônico <https://www.unicesumar.edu.br/presencial/residenciamedica/>

6.11 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso por meio do endereço eletrônico residencia.medica@unicesumar.edu.br, durante o período estabelecido no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do email com Assunto: Processo Residência Recurso Contra o Indeferimento da Taxa de Inscrição.

6.11.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidas no pós-recurso, serão divulgadas na data estabelecida no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, no endereço eletrônico <https://www.unicesumar.edu.br/presencial/residenciamedica/>

6.11.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico da instituição, até o período estabelecido no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, observado o horário oficial de Brasília/DF, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do Processo.

6.11.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do Processo.

6.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.

6.13 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo, e poderão consultar concluir sua inscrição, com envio da documentação para avaliação curricular, dentro do prazo estabelecido no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

6.14 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão da Unicesumar.

6.16 Da Homologação das Inscrições:

A homologação das inscrições será publicada por meio de edital específico no dia 25 de novembro de 2026, no endereço eletrônico <https://www.unicesumar.edu.br/presencial/residenciamedica/>.

7. DA FASE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção para os Programas de Residência Médica, tanto de Acesso Direto quanto com Pré-Requisito, será realizada em etapa única, com atribuição de pontuação conforme descrito abaixo:

- **Fase e Única:** Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos Teóricos (prova Objetiva) – peso 10

7.2 Da Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos (Prova Objetiva)

7.2.1 A prova objetiva será realizada no dia **28/11/2026 (sábado), às 09h**, no horário de Brasília, simultaneamente nas cidades de Maringá, Corumbá e Campo Grande.

7.2.2 Prova objetiva terá peso 10,0 e será composta por questões do tipo múltipla escolha, contendo um enunciado e cinco (5) alternativas, identificadas pelas letras **A, B, C, D e E**, todas com igual valor, distribuídas nas especialidades. Cada questão apresentará apenas uma única resposta correta.

7.2.3 Acesso Direto: Para as especialidades definidas, a Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos Teóricos (Prova Objetiva) será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo conforme Resolução CNRM 17 de 21 de dezembro de 2022, distribuídas entre as especialidades conforme quadro a seguir:

Art. 22 Para ingresso aos Programas de Residência Médica de especialidades médicas com Acesso Direto, a prova da primeira fase - Avaliação cognitiva / avaliação de conhecimentos teóricos, com questões objetivas - deverá constar igual número de questões com conteúdo proporcionais, abordando temas compatíveis com as exigências da conclusão do curso de graduação em Medicina, a saber:

I - Cirurgia Geral;

II - Clínica Médica;

III - Pediatria;

IV - Obstetrícia e Ginecologia;

V - Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva.

Parágrafo Único. Conteúdos referentes à Saúde Mental e Medicina de Urgência serão abordados dentro das especialidades.

Programas Acesso Direto	Conteúdo Abordado				
	Cirurgia Geral	Clínica Médica	Pediatria	Ginecologia e Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social
	Cirurgia Geral	12	12	12	12
	Clínica Médica				
	Ginecologia e Obstetrícia				
	Medicina de Família				
	Medicina Intensiva				
	Pediatria				
	Psiquiatria				
Total de 60 questões					

7.2.4 Pré-Requisito: Para as especialidades definidas a Prova Objetiva será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, conteúdo específico, conforme quadro abaixo:

Programas Pré-Requisito	Conteúdo Abordado
	Cirurgia Geral
Cirurgia Oncológica	30
Coloproctologia	

Programas Pré-Requisito	Conteúdo Abordado
	Clínica Médica
Oncologia Clínica	30

7.2.5 Duração: 03 (três) horas, incluindo o tempo para preenchimento do Cartão-Resposta.

7.2.6 Tempo mínimo de permanência na sala da prova: 01 (uma) hora.

7.3 Dos Critérios de Desempate – Acesso Direto

Na hipótese de igualdade na pontuação final do Processo Seletivo, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I – Obter maior número de acertos nas questões da disciplina correspondente à especialidade do Programa de Residência Médica para o qual está concorrendo, conforme a distribuição de questões prevista no item 7.2.4 deste Edital.

II – Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7.4 Dos Critérios de Desempate – Pré-requisito

Na hipótese de igualdade na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I. Apresentar melhor desempenho na área de pré-requisito cursado, comprovado por meio de declaração de notas da residência médica (Histórico)

II. Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento

8. DA PROVA OBJETIVA - DO LOCAL E DATA DE PROVA

- a. A prova objetiva será realizada simultaneamente nas cidades de Maringá – PR, Corumbá – MS e Campo Grande - MS, no dia **28 de novembro de 2026**, em local a ser divulgado no Edital de Homologação;
- b. A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas, incluído o preenchimento do Cartão-Resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito da realização da Prova, serão feitos pelos fiscais de sala;
- c. Comparecer no local da Prova com 30 minutos de antecedência, com documento de identificação com foto;
- d. Trazer caneta esferográfica na cor preta ou azul de tubo transparente.
- e. Vedada comunicação entre os candidatos, uso de calculadoras, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- f. Vedado o uso de relógios e aparelhos eletrônicos; se portados, deverão ser desligados e guardados conforme orientação; descumprimento implica eliminação, caracterizando tentativa de fraude.
- g. Vedado uso de gorros, bonés, óculos escuros durante a prova.
- h. As respostas devem ser transcritas para o cartão-resposta, apenas uma alternativa por questão;
- i. Saída da sala após 1 hora do início, com autorização do fiscal;
- j. Questões em branco, com múltiplas marcações, emenda ou rasura não serão computadas;
- k. Rascunho de Gabarito (última página da prova) é de uso do candidato e poderá ser levado;
- l. Cadernos de prova não serão fornecidos após o processo seletivo por razões técnicas, de segurança e de direitos autorais.
- m. O Gabarito será publicado no site <https://www.unicesumar.edu.br/presencial/residenciamedica/> dia 29 de novembro de 2026.

Parágrafo único: A ausência do candidato à prova objetiva implicará sua desclassificação do Processo.

9. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

9.1 O recurso contra gabarito e/ou questões deverá ser solicitado no dia útil subsequente à divulgação do gabarito, 30 de novembro de 2026, improrrogavelmente, das 0h às 23h59 no horário de Brasília, mediante protocolo via email da COREME com o seguinte assunto:

Assunto: Recurso - questão nº (enumerar) - Nome do candidato.

9.1.1 O Recurso deverá ser solicitado por meio de formulário específico, disponível para download no site. O formulário deverá ser impresso e preenchido manualmente, com letra legível. Após o preenchimento, o candidato deverá digitalizar o documento em formato pdf e enviá-lo ao email da comissão.

Parágrafo único: Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico da instituição, NÃO serão analisados.

§ 1: Solicitação a qual não estejam com a questão enumerada, não será analisado.

9.2 Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, à formulação e ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados.

Não serão admitidos recursos relacionados ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresentar rasura.

9.3 A Comissão de Exames da Residência Médica constitui última instância para análise de recursos, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos adicionais.

9.4 O prazo de resposta da Comissão de Exames da Residência Médica ocorrerá em no máximo cinco dias úteis, contados a partir da data do recebimento da interposição do recurso.

9.5 O candidato receberá um e-mail informando sobre a decisão referente ao recurso.

9.6 Poderá ser publicado um novo gabarito, caso haja alterações decorrentes da análise dos recursos no site.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A classificação dos candidatos será por ordem decrescente da pontuação obtida na prova Objetiva, observada a pontuação adicional prevista neste Edital, quando aplicável.

Nota final (NF) = (Nota da 1ª Etapa x 10) + (Pontuação Adicional) se for o caso.

10.2 Resultado final com aprovação será divulgado em edital, publicado no site da instituição, no dia 11 de dezembro de 2026, após as 19hs. Não haverá divulgação por telefone, WhatsApp ou e-mail.

10.3 Excedentes comporão lista de Suplentes, por especialidade/área, podendo ser convocados em caso de desistência/cancelamento.

10.4 Os inscritos para as duas cidades constarão nas duas listas correspondentes.

10.5 Na matrícula, o candidato classificado nas duas cidades, deverá optar por uma delas.

10.6 O melhor classificado no programa de Medicina Intensiva, terá preferência na escolha do local (HBSM ou HMM), conforme regras do edital.

11. DA MATRÍCULA

11.1 O período de matrícula será nos dias **11 e 12 de janeiro de 2027**, na COREME de ambas as cidades.

11.2 A efetivação da matrícula está condicionada à apresentação do CRM - Conselho Regional de Medicina e demais documentos exigidos na Resolução CNRM nº 04 de 23 de outubro de 2007.

11.3 Documentos para matrícula (incluindo comprovação da conclusão do curso médico por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso.

O candidato com curso de Medicina concluído no exterior ou médico estrangeiro deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública brasileira na forma da legislação vigente (Resoluções CFM nº 1.831/2008, de 24 de janeiro de 2008, e CFM nº 1.832/2008 de 25 de fevereiro de 2008), apresentando:

*cópia autenticada do diploma de graduação (idioma de origem);

*cópia autenticada da tradução juramentada do diploma de graduação; ainda, em ambos os casos, cópias legíveis dos seguintes documentos:

- I. Diploma de Graduação em Medicina (frente e verso);
- II. Cédula de identidade (RG);
- III. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ativo;
- IV. Cédula de Identidade do Médico OU da Carteira Profissional de Médico expedida pelo CRM do Estado do Paraná ou Mato Grosso do Sul, comprovante de inscrição no CRM.
- V. Comprovante de quitação com o serviço militar e Comprovante de quitação de obrigações eleitorais emitido a partir do dia 10/01/2027;
- VI. Comprovante de realização do (s) Programa (s) de pré-requisito (s), quando for o caso;
- VII. PIS/PASEP - Programa de Integração Social/ Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- VIII. Declaração de Vacinação com data atualizada;
- IX. Certificado de conclusão do PRMGFC ou declaração, com data atualizada, emitida pela instituição que indique o término até 28/02/2027, programa devidamente reconhecido no CNRM.
- X. 01 foto 3x4 (atualizada e colorida);
- XI. Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso);
- XII. Comprovante de endereço atualizado;
- XIII. Cartão magnético de Conta Corrente, em nome do próprio residente ou comprovante contendo número da agência e conta. A Conta deve ser em um dos Bancos a seguir conforme orientação da SGTES/MS:
 - Banco Bradesco (237);
 - Banco Santander (033).
 - ✓ Considerações Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS) Ministério da Saúde
 - Não podem ser contas:
 - Do banco digital NEXT (Bradesco);
 - De conta pré-paga do Santander, chamada "Conta Super" (contas que iniciam com o número "77").
 - Caso o residente já possua conta corrente em um dos bancos (033-SANTANDER ou 237-BRADESCO) não será necessária a abertura de uma nova conta.
 - A conta corrente informada deve ser uma conta ativa.
 - A conta corrente deve ter o próprio residente como titular (não pode ser conjunta).
 - A conta corrente não pode ter limite para recebimento.
 - A abertura das contas deve ser na modalidade CORRENTE, a fim de evitar atraso no pagamento ou rejeição bancária.

11.4 No caso de impedimento de comparecimento do candidato, poderá efetuar sua matrícula através de procuração com firma reconhecida acompanhada por cópia simples, porém legível (branco e preto) do RG e do CPF do procurador. O modelo de procuração estará disponibilizado no site.

11.5 Os candidatos classificados deverão efetuar suas matrículas na COREME das respectivas cidades onde foi classificado no horário das 08h 11h30min e das 13h30min às 16:30h e nos endereços a seguir:

Locais de matrícula

Maringá: Hospital Municipal de Maringá – Sala da COREME

R. Gerson Soares Costa Kuriango, 1518 - Jardim Ipanema, Maringá – PR.

Corumbá: Hospital Santa Casa de Corumbá - Sala da COREME

R. Quinze de Novembro, 854 - Centro, Corumbá – MS.

11.6 O não comparecimento no prazo estipulado ou ausência de quaisquer documentos exigidos, implicará a desistência tácita.

11.7 Somente terão direito à vaga, os candidatos com melhores notas dentro do limite de vagas e apresentarem toda documentação exigida.

11.8 As convocações de candidatos suplentes poderão ocorrer a partir de 15 de janeiro de 2027, conforme a disponibilidade de vagas decorrente de desistência, não efetivação de matrícula ou outras hipóteses previstas neste Edital.

11.8.1. As convocações respeitarão rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, por programa e localidade de concorrência.

11.8.2. Cada convocação será realizada mediante publicação no endereço eletrônico oficial do processo seletivo, contendo a identificação do candidato, o programa, a localidade, a data e o prazo para efetivação da matrícula.

11.8.3. O candidato convocado deverá efetivar a matrícula no prazo indicado no respectivo edital de convocação, observados os limites estabelecidos pela regulamentação da CNRM.

11.8.4. O não atendimento à convocação, nas condições previstas neste Edital, implicará perda do direito à vaga, sendo convocado o candidato subsequente.

11.8.5. As convocações poderão ocorrer até a data-limite admitida pela regulamentação vigente da CNRM, ressalvadas as hipóteses excepcionais expressamente autorizadas.

11.9 Candidatos convocados para serviço militar obrigatório poderão requerer o trancamento após efetuar a matrícula, anexando comprovação para o asseguramento da vaga.

11.10 Candidato convocado após o início do curso em 01 de março, iniciará no útil subsequente à matrícula.

11.11 Candidatos já matriculados em outra instituição, somente poderá efetivar sua matrícula, decorrente de desistência, após formalizar a saída na outra instituição, atendendo o prazo de matrícula até o dia 15 de março, Resolução CNRM nº 17/2022.

11.12 O candidato matriculado estará sujeito às regras da Comissão Nacional de Residência Médica.

11.13 Vagas remanescentes: a COREME poderá publicar novo edital e deverá estar finalizado até o dia 15 de março, conforme a Resolução CNRM nº 17/2022.

12. DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1 Os dados pessoais solicitados serão utilizados em conformidade com as regras da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – com a finalidade de identificação do candidato participante, de comprovação de sua formação acadêmica e experiência na área.

12.2. Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação e responsabilização e prestação de contas, de que trata o artigo 6º da LGPD.

12.3. Apenas o nome completo, o número da inscrição, a data de nascimento dos candidatos e se concorrem às vagas reservadas as pessoas com deficiência e aos negros, serão divulgados no site da Unicesumar, em atendimento ao princípio da transparência no processo de seleção, de maneira a não conflitar com as disposições da LGPD.

12.4. Os dados pessoais inseridos no ato da inscrição serão salvos na base de dados interna da Unicesumar durante o período do processo de seleção, sendo realizado o descarte dos documentos dos candidatos não aprovados após a homologação, conforme ditames da LGPD.

12.5. Todas as informações enviadas pelo candidato a Unicesumar poderão ser disponibilizadas para acesso interno.

12.6. Poderão, ainda, ser divulgadas para o público externo, através da Internet ou de outros meios, exceto as seguintes informações relativas aos dados de identificação do usuário, pelas quais a Unicesumar se compromete à sua não divulgação pública:

- a) Endereço residencial;
- b) Número de telefone;
- c) Filiação;
- d) Sexo;
- e) Endereço eletrônico.

12.7. A Unicesumar não se responsabiliza pelas declarações falsas ou inexatas prestadas pelo candidato que vierem a causar prejuízos a terceiros ou à Administração Pública em geral.

12.8. Ao se inscrever, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo público para ingresso nos Programas de Residência Médica, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12.9 Não caberão reclamações posteriores quanto à possibilidade de divulgação dos dados, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes

DISPOSIÇÕES FINAIS – Início do Programa

13.1 Os residentes oficialmente matriculados para os Programas de Residência Médica deverão comparecer para iniciar suas atividades em 01/03/2027 as 08hrs, conforme determinação do MEC.

COREME Maringá

LOCAL DE APRESENTAÇÃO – COREME UNICESUMAR MARINGÁ	Dia / Horário
Hospital Municipal de Maringá – COREME R. Gerson Soares Costa Kuriango, 1518 - Jardim Ipanema, Maringá - PR	01/03/2027 - 08h.

13.2 Os residentes oficialmente matriculados nos Programas de Residência Médica da Unicesumar, terão direito a:

- a) Bolsa/remuneração, conforme Lei nº 11.381 de 01/12/2006;
- b) Alimentação nas dependências do Hospital Municipal de Maringá;
- c) Auxílio moradia conforme normas da CNRM;
- d) Repouso anual/férias de 30 dias consecutivos em data estabelecida pelo Supervisor do serviço e aprovada pela COREME.

COREME Corumbá

LOCAL DE APRESENTAÇÃO – COREME UNICESUMAR CORUMBÁ	Dia / Horário
Hospital Santa Casa de Corumbá - COREME R. Quinze de Novembro, 854 - Centro, Corumbá - MS	01/03/2027 - 08h.

13.3 Os residentes matriculados nos Programas de Residência Médica, terão direito a:

- a) Bolsa/remuneração, conforme Lei nº 11.381 de 01/12/2006;
- b) Alimentação nas dependências do Hospital Santa Casa;
- c) Auxílio moradia conforme normas da CNRM;
- d) Repouso anual/férias de 30 dias consecutivos em data estabelecida pelo Supervisor do serviço e aprovada pela COREME.

13.4 O residente matriculado que não comparecer e não se justificar no dia e horário pré-estabelecido para início da Residência Médica, será considerado desistente, convocando-se o subsequente.

13.5 O candidato irá assinar Termo de Compromisso do Curso de Residência, o cadastro será iniciado após o dia 01/03, respeitando o prazo do sistema interno.

13.6 Será eliminado o candidato que não apresentar a documentação exigida, ou que posteriormente se comprove informações inverídicas.

13.7 Residentes obedecerão ao Regulamento do Programa e ao Regimento da COREME, nos termos da Lei nº 6932 de 07 de julho de 1981.

13.8 O candidato será responsável por erros e omissões de inscrição.

13.9 Casos omissos serão analisados pela COREME.

13.10 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.



Maringá, 14 outubro de 2026.

Profª Drª Solange Munhoz Arroyo Lopes

Reitora Unicesumar



Dr. Fernando de Oliveira Dutra
Coordenador COREME
UNICESUMAR - MGA



Dr. Emerson Moreira
Coordenador COREME
UNICESUMAR - MS

(Anexo I)**SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL PRMGFC**
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL 011/2026

Eu, _____,

Portador do CPF nº _____ e CRM/UF nº _____, candidato ao Programa de Residência Médica – Área de _____, venho, por meio deste, solicitar a pontuação adicional de 10% (dez por cento), nos termos e condições previstos neste Edital e na regulamentação aplicável, com fundamento na minha participação em um dos programas abaixo relacionados:

1. PRMGFC – Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade

1.1. () TER FREQUENTADO O PRMGFC, com início em /_____ e término em /_____

Documentos comprobatórios:

() Cópia da Cédula de Identidade e CPF;

() Certificado de conclusão do PRMGFC, emitido pela instituição de origem e devidamente registrado na CNRM.

1.2. () ESTAR FREQUENTANDO O PRMGFC, com início em /_____ e previsão de término em /_____

Documentos comprobatórios:

a) () Cópia da Cédula de Identidade e CPF;

b) () Declaração da instituição de origem informando a frequência no PRMGFC, com indicação das datas de início e término previstas;

c) () Cópia do parecer de credenciamento do Programa junto à CNRM.

Declaro estar **ciente das normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)** e deste **Edital**, referentes à pontuação adicional de 10% concedida aos participantes do **PRMGFC**, bem como que:

- A pontuação adicional poderá ser utilizada **apenas uma única vez**;
- Poderão ser publicados **editais complementares** sobre o assunto;
- As informações aqui prestadas são verdadeiras, sob as penas do **Art. 299 do Código Penal**.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.**Assinatura do(a) candidato(a):** _____

() PRMGFC

Observações:

- Este formulário deve ser **impresso, preenchido e assinado**.
- Os documentos comprobatórios devem ser **digitalizados em arquivo único (PDF)**, contendo o **requerimento e os anexos e enviado ao e-mail**.

Protocolar formulário via email da COREME residencia.medica@unicesumar.edu.br com assunto: Pontuação Extra

REQUERIMENTO ISENÇÃO DA TAXA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA ABERTO PELO EDITAL
011/2026

À COREME da Unicesumar – Universidade Cesumar de Maringá OU Faculdade Unicesumar de Corumbá.

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, CRM nº _____
Candidato a uma vaga no Processo Seletivo de Residência Médica para área de _____,
venho por meio deste, requer isenção da taxa de inscrição, nos termos do Edital.

Escolha Opção que se enquadra, anexando a documentação comprobatória	
I.	a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
II.	a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
III.	a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
IV.	o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;
V.	inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
VI.	comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Em quaisquer das situações descritas o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial. *Vide resolução CNRM nº 07 de 20 de outubro de 2010.*

Declaro ciência das normas do Edital COREME e de que declarações falsas estão sujeitas a implicações criminais, conforme Art. 299 do Código Penal.

Nos termos, peço deferimento.

Maringá, _____ de _____ de 20 ____ .
Corumbá, _____ de _____ de 20 ____ .

Assinatura do Candidato

Protocolar formulário via email da COREME residencia.medica@unicesumar.edu.br com assunto: Taxa de Isenção